



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

PROCESSO Nº. 1914/2019 – PREGÃO Nº 012/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio do **fax (62) 3561-1128** ou e-mail: licitacaldazinha@hotmail.com

A não remessa do recibo exige o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e/ou Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



RESUMO INFORMATIVA DO EDITAL
PROCESSO Nº 1914/2019 – PREGÃO Nº 012/2019

TIPO: Menor Preço

Maior Desconto Preço de Tabela e Mercado por Peça

- ❖ **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas para a frota da Prefeitura Municipal de Caldazinha.

- ❖ **ÍNICIO DA SESSÃO DE PREGÃO:** 31/05/2019 às 09h00min.

- ❖ **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:** Subitens 3.2.6 ou 3.2.8 – Páginas 06 (seis) e 07 (sete) do Edital.

- ❖ **A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias.**

- ❖ **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Anexo I, páginas 14 (quatorze) a 17 (dezessete) do Edital.

- ❖ **VALIDADE DO REGISTRO:** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento terão vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura – item 7 do Edital, página 12 (doze).

- ❖ **FORMA DE ENTREGA:** parcelada, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo as peças serem entregues em Caldazinha, na sede da Prefeitura ou da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

- ❖ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** De acordo com cada fornecimento, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão de Nota Fiscal. (item 9 do Edital: página: 10).

- ❖ **Informações:** [62] 3561-1128, no horário de 08:00hs às 11:00hs e de 13:00hs às 17:00hs ou pelo e-mail licitacaldazinha@hotmail.com.



EDITAL PREGÃO Nº 012/2019
PROCESSO Nº 1914/2019
TIPO: Menor Preço
por meio do
Maior Desconto Preço de Tabela e Mercado

PREÂMBULO

O Município de Caldazinha torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, nos termos da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, através do **Processo Licitatório Nº 1914/2019** na modalidade **Pregão**, autuado sob o **Nº 012/2019**, na forma **presencial** e do tipo **menor preço/maior desconto no preço de tabela e mercado**, estará realizando no dia **31/05/2019**, a partir das **09h00min**, sessão de protocolo e abertura de envelopes de proposta e documentação para **Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas, para a frota do Município de Caldazinha**, incluídos todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, originais e não-originais, na forma descrita no anexo I, conforme cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.0. O objeto de contratação do presente Edital é o **Futuro e eventual fornecimento de Peças e Acessórios automotivas para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal.**

1.1 DAS NORMAS LEGAIS

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006.

1.1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, na Avenida Bernardo Sayão, 476, Centro, Caldazinha – GO ou pelo site: www.caldazinha.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

2.2. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto e Percentual de Desconto Estimado;

ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;

ANEXO III – Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta Do Contrato de Expectativa de Fornecimento/ Prestação de Serviços.

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital (subitens 3.2.6 a 3.2.8).

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a administração pública, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão anulado ou revogado.

3.2. A proposta de preços (**Envelope 1 – subitem 3.2.1**) e a documentação para habilitação (**Envelope 2 – subitem 3.2.6**), deverão ser protocolados junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir:

<p>PROCESSO Nº 1914/2019 - PREGÃO Nº 012/2019 ENVELOPE Nº _____ [1] – Proposta [2] – Documentação RAZÃO SOCIAL CNPJ ENDEREÇO (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL.)</p>

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme o modelo do **Anexo II**, devendo conter no mínimo:

a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**;



- b) Percentual de desconto sobre preço de tabela (**para peças e acessórios adquiridos de veículos que possuem tabela de mercado**) e percentual de desconto sobre o valor de mercado (**para peças e acessórios adquiridos de veículos que não possuem tabela de mercado**) de peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas, com base em média aritmética de mais 02 (dois) preços de mercado, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, seguros etc., expresso em algarismos e por extenso;
- c) Condições e prazo de garantia de fábrica das peças, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no subitem 5.4 deste Edital; e
- d) Declaração de que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas.

3.2.2. A relação de veículos constante no Anexo I é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo veículos ou máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização da presente licitação.

3.2.3. A proposta de preços terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

3.2.4. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

~~3.2.5. Apresentar dispositivo de armazenamento de dados (PEN DRIVE ou CD / DVD ROM) com arquivo referente à proposta de preços, no formato Microsoft Excel (arquivo disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL), denominado Proposta Pregão Nº 2019, preenchido, para maior agilidade do certame na fase de Classificação das Propostas, sob pena de desclassificação qualquer alteração que for feita (inclusão, exclusão de linhas, ou seja mudanças na planilha) ou a sua não apresentação.~~

3.2.6. Os licitantes deverão apresentar para a **habilitação** os seguintes documentos, seja em original ou por cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, passivo de inabilitação, caso não esteja autenticado ou falte algum documento:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: www.receita.fazenda.gov.br);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (sítio: www.receita.fazenda.gov.br);
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br>).
- h) Declaração de Firma Individual, Contrato Social primitivo ou Ato Constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente; última alteração do Contrato Social ou Ato de Eleição de Diretores no caso de Sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- j) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo IV**;

3.2.7. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.8. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, ficando sujeitas à verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Nº 10.520/2002.

3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias até dia 30/05/2019.

4. DA SESSÃO DE PREGÃO:

4.1. A sessão de pregão ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Caldazinha, na Avenida Bernardo Sayão, 476, Centro, Caldazinha – GO, sob presidência do Pregoeiro e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia **31 de maio de 2019** e terá início às **09h:00min** observando os seguintes procedimentos:

I. Credenciamento dos representantes das empresas nos termos do subitem 4.3, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **Anexo V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação;

II. Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, nos termos do subitem 3.2.1, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas para determinado lote de produtos;

III. Classificação das melhores propostas para a fase de lances verbais, tendo por critério o limite de até 10% (dez por cento) inferior a **MAIOR** das propostas para cada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

lote, ou, sendo o número de propostas classificadas inferior a 03 (três), classificação das 03 (três) melhores propostas, independente do percentual;

IV. Apresentação de lances verbais para o lote de produtos, conforme disposto neste Edital, observada a ordem decrecente de classificação com base no valor;

4.2. Para empresas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.2.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, após solicitação do pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será considerada a vencedora da disputa;

4.2.3. Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

4.2.5. Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

4.2.6. Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

4.2.7. Abertura do envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação (subitens 3.2.6 ao 3.2.10), adjudicação do item à licitante pelo (a) pregoeiro (a);

4.2.8. Homologação do processo pela autoridade superior;

4.2.9. Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do item 5 deste Edital;

4.2.10. Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 10.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.3. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.), Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação conforme **Anexo V**, a Carta de Credenciamento conforme **Anexo III**, podendo esta ser substituída pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual e Declaração da Condição de Microempresa ou empresa de pequeno Porte, quando for o caso, conforme Anexo VI.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

4.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Nº 10.520/02, **sendo o prazo de recurso de 03 dias.**

4.5. Não nos responsabilizamos por envelopes que cheguem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos dois dias antes da licitação, os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos os mesmos serão fragmentados caso a empresa não os retire.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

5.1. Encerrada a sessão de pregão, o Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio, elaborarão a ata de registro de preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. Qualificação do detentor do preço registrado ou de seu representante legal devidamente comprovado;
- V. Preços (desconto) ofertados pelo adjudicatário;
- VI. Prazos e condições de entrega pactuados;

5.1.1. A ata de registro de preços será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes ou seus representantes legalmente constituídos.

5.2. Assinada a ata, o licitante adjudicado será convocado, por ofício, para a assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento, devendo fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo as peças serem entregues em Caldasinha, na sede da Prefeitura (departamento de compras e almoxarifado) ou da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

5.3.1. O Município se reserva no direito de requisitar peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas, não sendo aceitas sob nenhuma hipótese, peças que não sejam originais ou genuínas ou peças de primeira linha de montagem, ou ainda usadas ou remanufaturadas.

5.3.2. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.3.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.



5.4. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte as peças fornecidas, que deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

5.6. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.7.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.8. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento não obriga a Administração a adquiri-lo, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.9. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

6. DA PUBLICAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

6.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 3 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

6.3. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

6.4. Caso haja a extinção da tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

6.5. O fornecedor adjudicatário se obrigará a manter o(s) desconto(s) percentual(ais) oferecido(s) na proposta, sobre cada item ou tabela.

7. DA VALIDADE DO REGISTRO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação e respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento/Prestação de Serviços terão vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. De acordo com cada fornecimento, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão de Nota Fiscal.

9.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Trabalhistas, sob pena de suspensão do pagamento.

10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará o inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

b.1 - Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 5 anos conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93, e Artigo 7º da Lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

10.4. É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A Prefeitura Municipal de Caldasinha poderá revogar o presente edital e/ou a licitação, por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão resolvidos pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 08h00 às 11h00 e de 13:00 às 17:00, na Avenida Bernardo Sayão, nº 476, Centro, sede da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 3561-1128 e pelo e-mail licitacaldazinha@hotmail.com

Caldasinha, 16 de maio de 2019.

Carlos Vinhandele de Alcântara
Secretário de Administração e Governo

Edimon Borges de Oliveira
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
DESCRIÇÃO DO OBJETO E PERCENTUAL DE DESCONTO ESTIMADO

I - Do Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva para a frota da Prefeitura Municipal de Caldasinha, para o ano de 2019.

II – Da Motivação:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, visando mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo assim a perfeita execução dos serviços bem como garantir a segurança de seus usuários.

Processo Licitatório Nº 1914/2019		Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2019
Lote	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS FROTA MUNICIPAL	
1.	<p>Fiat Automóveis/Veículos leves utilitários/passeio: Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Doblò Cargo Flex – ano de fabricação/ano modelo: 2015/2016 – Placa PQV 1502 (Secretaria de Transportes).• Strada – ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 – Placa ONX 5201• Strada – ano de fabricação/ano modelo: 2015/2015 – Placa PQP 1825• Uno Mille Economy - ano de fabricação/ano modelo: 2010/2011 – Placa NVP 8723 (Secretaria de Saúde).• Kwid – ano de fabricação/ano modelo: 2017/2017 – Placa PRX 7043 (Secretaria de Saúde).• Kwid Zen – ano de fabricação/ano modelo: 2019/2019 – Placa PQR 6006 (Secretaria de Saúde).• Mobi Easy – ano de fabricação/ano modelo: 2017/2017 – Placa PQQ 1439 (Secretaria de Assistência Social). <p>Percentual desconto tabela <u>ou</u> preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

2.	<p>Wolkswagen/Veículos leves utilitário/passeio/pesados:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caminhão VW 12.170 BT – ano de fabricação/ano modelo: 1998/1998 – Placa KDQ 2281• Caminhão VW 26.280 CRM 6X4 – ano de fabricação/ano modelo: 2014/2014 – Placa OOB 5653• Gol 1.6 Power – ano de fabricação/ano modelo: 2011/2011 – Placa NWR 2822• Saveiro – ano de fabricação/ano modelo: 2007/2007 – Placa NGG 7276• Saveiro Soberana Ambulância – ano de fabricação/ano modelo: 2010/2011 – Placa NWG 7391• Kombi - ano de fabricação/ano modelo: 1998/1998 – Placa KDQ 3271 <p>Percentual desconto tabela <u>ou</u> preço de mercado (peças): 12% (estimado)</p> <p>Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
3.	<p>Mercedes Benz /Veículos pesados:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caminhão MB 1313 - ano de fabricação/ano modelo: 1986/1986 – Placa BXI 3523 <p>Percentual desconto tabela <u>ou</u> preço de mercado (peças): 12% (estimado)</p> <p>Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
4.	<p>Ford / Veículos Pesados:</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Caminhão Ford Cargo 1319 – ano de fabricação/ano modelo: 2012/2012 – Placa OGR 4758 <p>Percentual desconto tabela <u>ou</u> preço de mercado (peças): 12% (estimado)</p> <p>Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
5.	<p>Chevrolet / Veículos leves utilitário/passeio</p> <p>Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Meriva – ano de fabricação/ano modelo: 2004/2004 – Placa MCI 0053• S-10 – ano de fabricação/ano modelo: 1999/1999 – Placa KED 3031• Spin LT – ano de fabricação/ano modelo: 2015/2015 – Placa PQH 0233 <p>Percentual desconto tabela <u>ou</u> preço de mercado (peças): 12% (estimado)</p> <p>Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

6.	<p>Jinbei Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Van Niks Esco - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2014 – Placa ONJ 0178 (Secretaria de Saúde). <p>Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
7.	<p>Caterpillar Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Motoniveladora 120K - ano de fabricação/ano modelo: 2014/2014 – Placa MTN 0112• Retroescavadeira 416 E - ano de fabricação/ano modelo: 2013/2013 – Placa CAT 0416 <p>Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
8.	<p>New Holland Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trator TL 75 4x4 - ano de fabricação/modelo: 2015/2015 – Placa <p>Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
9.	<p>Marcopolo Volare Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L - ano de fabricação/modelo: 2010/2010 – Placa NVV-1131 (Secretaria de Educação).• Ônibus Escolar Marcopolo Volare V8L 4x4 EO - ano de fabricação/modelo: 2014/2015 – Placa ONO-1529 (Secretaria de Educação). <p>Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>
10.	<p>Massey Ferguson Frota Atual:</p> <ul style="list-style-type: none">• Trator MF 265 - ano de fabricação/modelo: 1958/1958 – Placa MF-0292 <p>Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.</p>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

11.	Randon Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">• Retroescavadeira RD406 - ano de fabricação/modelo: 2013/2013 – Placa RRD-0406 Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.
12.	Huber Warco Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">• Motoniveladora/Patrola - ano de fabricação/modelo: 1972/1972 – Placa PAT-1972 Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.
13.	LiugOng Frota Atual: <ul style="list-style-type: none">• Pá Carregadeira - ano de fabricação/modelo: 2016/2016 – Placa PCG 0842 Percentual desconto tabela ou preço de mercado (peças): 12% (estimado) Obs.: Serão utilizadas pelo Município somente peças novas – originais ou genuínas.

Obs.: Afim de se estabelecer a existência ou não de tabela de preços (fabricante ou importador) será observado o disposto no Art. 32, caput e parágrafo único do mesmo artigo, ambos do Código de Defesa do Consumidor, bem como o que dispõe o Decreto Lei nº 2.181/97 em seu inciso XXI, do Art. 13.

Para efeitos de julgamento da presente licitação, fica estabelecido como razoável o período de 5 (cinco) anos após cessada a fabricação ou importação dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

III – Do Fornecimento:

O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo as peças serem entregues em Caldasinha, na sede da Prefeitura (departamento de compras e almoxarifado) ou da Secretaria requisitante, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

O Município se reserva no direito de requisitar peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas, não sendo aceitas sob nenhuma hipótese, peças que não sejam originais ou genuínas ou peças de primeira linha de montagem, ou ainda usadas ou remanufaturadas.

A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

A licitante deverá levar em consideração somente o preço de peças novas, originais, genuínas, ou de primeira linha de produção para os veículos antigos da frota e serão consideradas somente peças novas originais ou genuínas para os veículos novos da frota, sendo que em ambos os casos não sendo aceito o fornecimento de peças usadas ou remanufaturadas.

O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte as peças fornecidas, que deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

IV - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

V - Do Pagamento:

De acordo com cada fornecimento, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão de Nota Fiscal.

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Trabalhistas, sob pena de suspensão do pagamento.

VI – Do Critério de Julgamento

Deverá ser observado para julgamento das propostas o critério do tipo **menor preço por lote, através do maior desconto no preço de tabela e mercado**

OBSERVAÇÃO:

- a) Atenção para as exigências contidas no item 3 (três) do Edital.

Carlos Vinhandele de Alcântara
Secretário de Administração e Governo
(Ordenador de Despesas)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, (bairro) _____, (cidade/UF) _____, CNPJ N° _____, inscrição estadual N° _____, representada por seu (cargo/função) _____, o Sr.(a) _____, nos termos do Edital referente ao Processo Licitatório N° 1914/2019 – PREGÃO N° 012/2019, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição Veículos da Frota	Percentual de Desconto sobre Catálogo da Fabricante ou Preço de Mercado
	Peças e acessórios	_____%
Percentual desconto tabela:		
Percentual de desconto valor de mercado:		

- a) Local de Entrega: Sede da Prefeitura ou Secretaria correspondente, em Caldasinha.
- b) Forma de Entrega: **Parcelada, conforme solicitações, no prazo máximo de 02 (dois) dias.**
- c) Pagamento: De acordo com cada fornecimento, até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.
- d) Validade da proposta: **90 (noventa) dias.**
- e) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos etc., estão inclusos no preço.
- f) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

ANEXO III
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Caldazinha - GO, no **Processo Licitatório N°: ___/2019 - Modalidade Pregão N°: ___/2019**, podendo dar lances se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura (com firma reconhecida)

Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório Nº ____/2019, Modalidade Pregão Nº: ____/2019.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar
123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Proprietário
Identidade/CPF

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019
PROCESSO Nº 1914/2019 – PREGÃO Nº 012/2019
MINUTA

Órgão Gerenciador responsável pelo registro: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, CNPJ Nº 37.622.149/0001-12, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476 – Centro – Caldazinha – GO, CEP: 75.245-000, para este ato representado pelo Senhor Carlos Vinhandele de Alcântara, Gestor Administrativo Municipal, inscrito no CPF nº: 375.192.801-44 e RG nº: 16.23.92-4 – SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

Detentor do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF Nº _____.

Objeto: fornecimento de peças novas _____ para _____ (veículos ou máquinas) _____ marca _____.

Preço: __ (percentual de desconto sobre a tabela referência do fabricante) __ (percentual de desconto preço de mercado), estando inclusas no preço todas as despesas decorrentes, inclusive tributos, fretes, seguros etc.

Forma de Entrega: parcelada, conforme solicitações, em Caldazinha, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Pagamento: De acordo com cada fornecimento, até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal.

Caldazinha, ___ de _____ de _____.

Edimon Borges de Oliveira

Prefeito

Carlo Vinhandele de Alcântara

Gestor Administrativo Municipal
(Responsável pelo Registro)

Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CALDAZINHA**, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 476 - Centro, Caldasinha - GO, Inscrito no CNPJ sob Nº 37.622.149/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimon Borges de Oliveira, brasileiro, divorciado, agente político, portador do RG nº 1.756.100 - SSP/GO e CPF Nº 370.314.061-53, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Insc. Estadual _____, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 1914/2019 - PREGÃO Nº 012/2019**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **futura e eventual fornecimento, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de peças novas, originais ou genuínas, ou ainda peças de primeira linha de montagem, salvo, no último caso, não houver no mercado a disponibilidade para o fornecimento de peças originais ou genuínas para os veículos/máquinas** da marca _____, tendo por base a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

1.2. O Presente contrato abrange todos os órgão e unidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, sendo facultada sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS REGRAS DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento.

2.1.1. O Município se reserva no direito de requisitar peças originais ou genuínas, não sendo aceitas, sob nenhuma hipótese, peças não originais ou genuínas, usadas ou remanufaturadas.

2.1.2. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

2.1.3. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

2.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte as peças que deverão possuir garantia de fábrica de no mínimo 90 (noventa) dias conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição no prazo máximo de 01 (hum) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.3. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas nas peças após o seu recebimento, observadas as disposições do Edital.

2.4. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.6. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento/Execução de Serviços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.7. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”, sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.8. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos observados nos materiais após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

2.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

2.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

2.10.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

2.11. A assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento de peças não obriga a Administração a adquiri-las, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

2.12. A cada aquisição de peça, o servidor responsável pelo registro, antes da emissão da autorização de fornecimento, providenciará a consulta ao “preço de mercado”,



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

sobre o qual aplicará o percentual de desconto constante da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato.

2.13. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO E DO DESCONTO

4.1. A **CONTRATADA** concederá à **CONTRATANTE**, _____ de desconto sobre a tabela referência do fabricante ou ainda que a mesma não mais exista em virtude do ano de fabricação do veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes, ressalvado o disposto no subitem 6.3, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive tributos, fretes, seguros etc.

4.2. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$** (_____) estabelecido conforme o número de itens contratados, podendo vir a sofrer alterações, firmadas através de termos aditivos, observada legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais N^{os}: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e, ainda ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Senador Canedo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Caldazinha, de de

Edimon Borges de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF Nº

advogado
OAB/GO
Assessoria Jurídica do Município



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE CALDAZINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADM 2017/2020

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:.....

Nome:.....

CPF:.....